PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves n° 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha/ MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público que realizará o Processo Administrativo nº 093/2026, Dispensa Eletrônica nº 018/2026, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 239/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 22/10/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (Catorze horas) do dia 22/10/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos de expediente administrativo, editais, avisos e outros exigidos em lei em jornal de grande circulação em minas gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,** conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. . As áreas solicitantes são as Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no PORTAL LICITAR DIGITAL para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 08:00 (oito horas) da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. As exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista consistem na apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor consistem na apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4 O critério de qualificação econômico-financeira será restrito à apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.5 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor consistirão em

7.5.1. Tiragem média mínima de 10.000 (dez mil) exemplares diários, cuja apuração deverá considerar a média de circulação verificada de ao menos 3 (três) meses compreendidos nos últimos 12 (doze) meses, admitindo-se a soma entre tiragem impressa média diária e assinaturas digitais.

7.5.2. Visualizações médias mensais mínimas de 10.000.000 (dez milhões), cuja apuração deverá considerar a média de visualizações verificadas de ao menos 3 (três) meses compreendidos nos últimos 12 (doze) meses, admitindo-se a soma das visualizações provenientes das versões digitais disponibilizadas em sítios eletrônicos, aplicativos e demais plataformas digitais de acesso ao conteúdo jornalístico.

7.5.3. A comprovação dos requisitos relacionados à periodicidade, distribuição territorial e tiragem mínima deverá ser realizada por meio de documento (relatório, declaração, certificado ou outro) emitido por entidade independente de auditoria e verificação de mídia, a exemplo do Instituto Verificador de Comunicação (IVC Brasil) ou outras entidades equivalentes, apta a demonstrar, de forma objetiva e verificável, os dados solicitados.

7.6 O jornal deverá possuir página de inserção da matéria em seção específica destinada a divulgação de avisos de licitação, editais e outras comunicações oficiais;

7.7. O jornal deverá comercializar assinaturas em formato digital ou impresso;

7.8. O jornal deverá possuir versão digital e ter presença diária na rede internet, com certificado digital de autenticidade;

7.9. O jornal deverá ser da categoria quality paper, ou seja, aquele que tenha conteúdo jornalístico, seguindo uma linha editorial que privilegia temas afetos à política, economia, administração pública e cultura;

7.10. Não serão admitidos os jornais de associações, jornais de bairro, de sindicatos, de clubes esportivos, e direcionados a nicho específico, ou de circulação gratuita.

7.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.12 Após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.13.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Capelinha/MG.

9.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Licitação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

10 – ANEXOS:

10.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.1.2. ANEXO II – Minuta de ata de registro de preço;

10.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Capelinha/MG, 19 de outubro de 2026.

Daniel Victor Alves Cordeiro
Agente de Licitaçã

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos de expediente administrativo, editais, avisos e outros exigidos em lei em jornal de grande circulação em minas gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A seguir, as especificações e quantitativos do item:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	4227	**PUBLICAÇÃO LEGAL / EDITAIS** DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICACOES EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULACAO EM MG(CM POR COLUNA): (CM POR COLUNA)	2.000	CM/COLUNA	R$29,26	R$58.520,00

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de serviços contínuos.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Foram dispensados os estudos técnicos preliminares, visto que a contratação atende aos requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação não ultrapassa R$58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais), conforme os valores referenciais.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta busca garantir a continuidade das publicações dos avisos de licitação e de outros atos oficiais da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, atendendo às necessidades do Município e evitando interrupções que possam comprometer o andamento dos processos licitatórios e o cumprimento das obrigações legais de publicidade.

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço global, buscando a contratação da proposta que apresentar o menor valor para o conjunto dos serviços, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente e sejam observadas as demais condições aplicáveis às contratações diretas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de realizar publicações de atos administrativos, editais e avisos em jornal de grande circulação, conforme a demanda da Prefeitura. Como a quantidade de publicações pode variar ao longo do período, o sistema permite solicitar os serviços de acordo com a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado, proporcionando maior flexibilidade no planejamento e melhor controle das despesas públicas.

A solução escolhida atende à necessidade da Administração Municipal de forma simples e adequada, permitindo a realização das publicações conforme a demanda, contribuindo para a transparência dos atos administrativos e para a continuidade dos serviços do Setor de Licitações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. Para fins de habilitação na presente contratação direta, a licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação da documentação que comprove:
a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos constitucionais.

3.2. O critério de qualificação econômico-financeira será restrito à apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor consistirão em:

3.3.1. Tiragem média mínima de 10.000 (dez mil) exemplares diários, cuja apuração deverá considerar a média de circulação verificada de ao menos 3 (três) meses compreendidos nos últimos 12 (doze) meses, admitindo-se a soma entre tiragem impressa média diária e assinaturas digitais.

3.3.2. Visualizações médias mensais mínimas de 10.000.000 (dez milhões), cuja apuração deverá considerar a média de visualizações verificadas de ao menos 3 (três) meses compreendidos nos últimos 12 (doze) meses, admitindo-se a soma das visualizações provenientes das versões digitais disponibilizadas em sítios eletrônicos, aplicativos e demais plataformas digitais de acesso ao conteúdo jornalístico.

3.3.3. A comprovação dos requisitos relacionados à periodicidade, distribuição territorial e tiragem mínima deverá ser realizada por meio de documento (relatório, declaração, certificado ou outro) emitido por entidade independente de auditoria e verificação de mídia, a exemplo do Instituto Verificador de Comunicação (IVC Brasil) ou outras entidades equivalentes, apta a demonstrar, de forma objetiva e verificável, os dados solicitados.

3.4. O jornal deverá possuir página de inserção da matéria em seção específica destinada a divulgação de avisos de licitação, editais e outras comunicações oficiais;

3.5. O jornal deverá comercializar assinaturas em formato digital ou impresso;

3.6. O jornal deverá possuir versão digital e ter presença diária na rede internet, com certificado digital de autenticidade;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

3.7. O jornal deverá ser da categoria quality paper, ou seja, aquele que tenha conteúdo jornalístico, seguindo uma linha editorial que privilegia temas afetos à política, economia, administração pública e cultura;

3.8. Não serão admitidos os jornais de associações, jornais de bairro, de sindicatos, de clubes esportivos, e direcionados a nicho específico, ou de circulação gratuita.

3.9. O critério de julgamento será o menor preço global.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As publicações deverão ser feitas imediatamente no dia seguinte após a solicitação de publicação no jornal.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Solicitante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.3. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

5.1.4. As publicações se darão de acordo com a demanda da administração, sendo que as matérias deverão ser enviadas por meio eletrônico(e-mail) apresentado pela detentora.

5.1.5. A empresa deverá confirmar recebimento do envio da matéria para ciência da Contratante.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução da ata de registro de preços, ficam designados Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Governo, administração e planejamento, Rildo Antunes de Oliveira e Fiscal da ata de registro de preços, Mariana Alves de Melo.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A medição ocorrerá por fornecimento, considerando os serviços efetivamente entregues e definitivamente aceitos pela Secretaria Municipal Governo, Administração e Planejamento.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelos serviços prestados objeto deste processo será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à contratada.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de R$58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta contratação direta estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício vigente na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA 20.122.0002.2111 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1054

SEC. MUN. DE CULTURA/PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO 13.122.0002.2142 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1648

SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER 27.122.0002.2141 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1650

SEC.MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA 04.122.0002.2139 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1660

SEC MUN OBRAS SERVIÇOS URBANOS 15.122.0002.2124 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0013.2053 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 0378

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES 26.122.0002.2118 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1135

SEC ASSIST. SOCIAL HAB. TRAB. RENDA 08.122.0004.2075 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 0686

SEC MUN GOVERNO ADM E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2016 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 0097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0015.2039 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 0205

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao aviso de contratação.

13. ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

13.1.1. ANEXO I – Pesquisa de Preços;

13.1.2. ANEXO II – Matriz de risco.

Capelinha/MG, 19 de outubro de 2026.

Allan Hendrik Neves Silva

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

Risco identificado	Consequência	Medidas preventivas e corretivas
Atraso na publicação dos atos administrativos.	Comprometimento dos prazos legais e do andamento dos processos administrativos e licitatórios.	Acompanhamento dos prazos de publicação, confirmação do recebimento das matérias e fiscalização da execução dos serviços.
Publicação com erros ou divergências em relação ao conteúdo enviado.	Divulgação de informações incorretas e necessidade de correção da publicação.	Conferência dos serviços prestados, rejeição das publicações em desacordo com o solicitado e correção das falhas pela contratada, quando cabível.
Falha na comunicação entre a Administração e a contratada.	Não recebimento ou processamento inadequado das solicitações de publicação.	Envio das matérias por meio eletrônico e confirmação de recebimento pela contratada.
Cobrança por serviços não executados ou executados em desacordo com o solicitado.	Pagamento indevido e prejuízo ao erário.	Conferência das publicações efetivamente realizadas e aceitas antes da autorização do pagamento.
Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.	Prejuízo à Administração e comprometimento da continuidade dos serviços.	Fiscalização da execução, registro das ocorrências, solicitação de regularização das falhas e adoção das medidas administrativas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede ....., ..., CEP: ....., isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** *** neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF nº ***.

1.1.1 Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o n.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o n.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 104/2023 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos de expediente administrativo, editais, avisos e**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

outros exigidos em lei em jornal de grande circulação em minas gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3**.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. **Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Capelinha/MG, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG
***
***
ÓRGÃO GERENCIADOR

***
***
CPF: ***
***
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____